

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**DELIBERAÇÃO N.º 1.389/2020 ASDH/CMDCA**

**Dispõe sobre o Plano de Aplicação  
Financeira do Fundo Municipal para  
Atendimento dos Direitos da Criança e do  
Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro  
– Exercício 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

**Considerando** que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**Considerado** a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

**Considerando** as diretrizes do Plano de Ação Exercício 2021;

**Considerando** o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2021, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

I - Ações de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, para primeira infância e SINASE - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para capacitação, monitoramento e avaliação

II – Co-Financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Assessoria de Comunicação Social – R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);

IV - Desenvolvimento Institucional e SIPIA – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para seminários, cursos, encontros e eventos.

V - Diagnóstico Criança e Adolescente – R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais);

VI - Seleção de Projetos – Edital 2021 para atender 1.500 crianças e adolescentes em conformidade com o PPA e os regimes de atendimento do CMDCA- Rio, – R\$ 4.572.000,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e dois mil reais);

VII - PASEP – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Valor Total Aplicado: **R\$ 5.343.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e três mil reais)**

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - O CMDCA-Rio deverá fazer a readequação do presente Plano de Aplicação até o final do primeiro quadrimestre de 2021, com a publicidade dos recursos disponíveis em conta até 30/04/2021.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.**

**Nancy Soares Torres**  
**Presidente do CMDCA-Rio**